



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 251 /79

Assunto :

Serviço :

Data :

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ENSINO MUNICIPAL - PROMUNICIPIO".

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS para a execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal -PROMUNICIPIO".

ART.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis relativas aos convênios a serem assinados.

ART.3º- Ficam ratificados em todos os seus termos os Convênios assinados no exercício de 1.977 e 1.978.

ART.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 22 de fevereiro de 1.979.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

Tereza dos Anjos Vieira
Tereza dos Anjos Vieira - AUX. SECRETARIA.